

# DIARIO DO PIAUHY

Orgão Official dos Poderes do Estado



ANNO III

Assignaturas  
Anno 15\$000  
Semestre 8\$000

THEREZINA, domingo, 9 de março de 1913.

Redacção e officinas Praça Rio Branco n. 37

VENDA AVULSA  
Numero do dia 100  
Numero a pasado 201

N.º 57

## Dr. Pereira Passos

Nesta época em que uma vertiginosa facilidade de esquecer os que passam se apodera instintivamente dos que ficam, a morte de quem quer que seja, mesmo dos cidadãos mais notáveis, dos vultos mais eminentes, a ninguém preocupa mais que durante alguns momentos. As orações funebres são, mais que nunca, rápidas e breves e duas linhas do noticiário de uma gazeta qualquer, bastam para scientificar ao chamado grande publico, que desapareceu este ou aquelle individuo que, muita vez, tinha justos títulos á sua gratidão.

E' preciso que aquelle que morre seja, ou um individuo fóra de toda e qualquer duvida quanto ao valor do seu merito, ou seja alguém que deixe vivo um outro que por si tenha real interesse e seja um poderoso, para ser lembrado e para ter o nome elevado ao pinaculo da gloria. Ninguém terá tempo a perder para se dedicar a dizer coisas muito compridas e longas de quem já lhe não pode ser util ou de quem o publico não tenha um perfeito e largo conhecimento, de maneira que o trabalho do escriptor seja largamente compensado pela diffusão do escripto.

Estas considerações foram-me suggeridas pela noticia da morte do dr. Francisco Pereira Passos, um dos maiores genios que a raça tem produzido; aqui, no Piahy, ninguém conhece, senão por vagas referencias, o nome desse egregio transformador da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, e ninguém lhe está, por laço nenhum radicado á memoria, de modo a não deixar que ella desapareça com a presteza e a quasi indifferença, com que o ia sendo.

Tenho em vista, com este artigo, dar uma contribuição qualquer, para as grandes manifestações de pesar, que, a estas horas, estão, certamente, sendo dispensadas ao nome, para sempre immortal, do nosso maior engenheiro, do nosso mais energico administrador, na cidade que a elle deve o seu engrandecimento actual.

O autor destas linhas teve uma rara sorte: chegou ao Rio de Janeiro, justamente no momento em que ruia a velha cidade colonial e começava a se erguer a nova Sebastianópolis, digna capital da Republica do Brazil, sob a direcção dos drs. Oswaldo Cruz, Frontin e Pereira Passos.

Era um trabalho de gigantes, aquelle: por toda a parte assistia-se ao desmoronar de velhas construcções inestheticas e via-se surgindo, como por encanto, palacios e ruas que attestam o nosso bom gosto e o nosso amor pelos ideaes artisticos.

Em meio de todo esse trabalho incessante, era figura maxima e predominante, a do velho Passos; em todos os pontos da cidade o seu vulto apparecia alegre e sorridente e, como, se por baixo daquelles setenta annos, houvesse uma eterna juventude, não houve um só logar onde elle não tivesse

operado uma transformação para melhor, não houvesse deixado um rasto inesquecível da sua passagem alli.

Polemicas de jornacs, descomposturas, grita de interesses desarrazoados feridos, chicanas de rabulas mal intencionadas, tudo foi posto em pratica, para entrar o trabalho colossal deste velho trabalhador incançavel, cuja energia assombrosa deixou um attestado gigante de quanto pode uma vontade, quando se dispõe a trabalhar corajosamente para attingir um determinado fim!

Hoje o Rio de Janeiro é uma cidade que se pode ver; e este serviço do dr. Pereira Passos não o torna credor somente da gratidão da grande cidade; todo o Brazil lhe deve o preito que se consagra aos que bem fizeram á patria e á nacionalidade.

Não fosse a admiravel belleza da capital da Republica e Rio-Branco, jámais poderia chamar do Velho-mundo as grandes notabilidades que nos tem visitado e que, de volta, têm desmentido o errado conceito que dantes faziam de nós, da nossa civilisação.

Por isto mesmo o Rio de Janeiro, em pezo, mesmo aquelles, que por interesses feridos, ao começo, eram adversarios do inolvidavel Prefeito, vota-lhe hoje um culto de admiração e carinho, como só conheço igual, ao tributado á memoria do Barão do Rio Branco.

Mas não foi só no Rio de Janeiro que o Dr. Pereira Passos mostrou a sua extraordinaria actividade: em muitos outros logares do Brazil o seu nome se acha gravado indelevelmente, nas obras a cuja construcção presidiu; assim, no Recife, no Paraná, em Minas-Geraes, existem pontes, estradas e outros trabalhos de engenharia cuja autoria lhe pertence, inclusive a transformação da «Central do Brazil», que, antes da sua administração, o povo carioca chamava «Empreza Funeraria de Caixões Baratos» e não «Estrada de Ferro Central do Brazil», taes e tantos eram os desastres a que diariamente ella dava causa.

Infelizmente é morto o grande, o ousado velho, de quem, mais do que de qualquer outro, se pode dizer que foi o Anacreonte, o poeta da construcção, o joven ancião de rosas coroados, que nos deu uma nova capital, uma nova Rio de Janeiro, digna de si mesma e do povo que a escolheu, cidade directora dos seus destinos.

Th.—8.—Março—1913.

M. J. B.

## «Interview» com o deputado

Nicanor do Nascimento

Os grandes trusts, o Codigo Civil, as tarifas e o Codigo Commercial

—Uma das maiores causas da carestia—disse-nos o dr. Nicanor do Nascimento—é a organização permanente dos Trusts Internos, não meos danosa do que os rings dos Faquhar. Este, com dois arrenessos decididos e honestos dos cadetes e a escolha de uma comissão, que vigorosamente entrou a encarar o problema, oscillou nos fundamentos e entrou a minguar debaixo da acção convergente do fogo

auxiliar da imprensa, mas os trusts internos têm fundações mais solidas. Têm por si as tarifas e os fretes.

O deficit das nossas empresas de transporte (officiaes e não officiaes), que não podem, por deficits congenitos, dar mais do que o necessário para os de consumo, concorre para a alta permanente e favorece a especulação, produzindo a carestia artificial, evitável.

Um exemplo—a carne verde, por causas, umas locais, outras mundias, subiu de preço aqui. O boi chegou a 140\$000, em Minas, lá subiu mais. Quizeram commerciantes importar do Rio Grande, onde se poderia comprar a rez a 90\$000, mas isto foi impossível, porque o Lloyd, que devia ser, pelas suas condições especiais, o regulador da cabotagem, cobra de transporte do Rio Grande até o Rio de Janeiro, 54\$000 por cabeça de gado, devendo ainda accrescer as despesas com capatazes, alimentos, aguadas, para o gado. Não é, nesse caso, o Lloyd que faz a carestia local e occasional.

Outro exemplo: a Central. Ha gado em Trez Corações, Sítio, Bemfica, Itabáya, para embarcar mas as deficiencias de material, apesar de toda a indiscutível competencia e operosidade do dr. Frontin, e seu auxiliar dr. Antunes, fazem com que varios negociantes de gado em Santa Cruz, fiquem sem «stocks», tendo, no entanto, gado nas estações em abundancia. Immediatamente os concorrentes, que por venderem mais caro, encaibam a fazenda ou accumulam propositalmente, ficando só em campo, elevam o preço, espoliando o publico. A quem incumbe a responsabilidade do facto? A nós, governantes indubitavelmente, que não damos ao negociante honesto os meios de transporte que prometemos, nas condições mais favoráveis ao consumidor. A apparencia de preços altos aqui, anima os altistas nas feiras. Devemos, pois, cuidar, e desde já, de melhorar o transporte fluvial, o marítimo e o terrestre, ainda á custa de sacrificios.

—O doutor falou em tarifas? —Certo. Seu estudo constitue a parte mais importante do problema. O protectionismo, de que sou moderado partidario, leve seu momento de necessidade, quando o surto das industrias exija para sua possibilidade de fortes auxilios, quasi geradores das industrias.

No dito momento, quanto se fez, foi justificado.

—Mesmo para industrias artificiaes, como as nossas?

—Não ha industrias artificiaes, meu confrade. Querá emittir tal phrase vasia, não repetiria hoje, de certo. A economia politica não enjossa o dileta que ella encerra. Na vida tudo é natural. Mesmo os monstros e os crimes. As industrias formam-se por geração natural. Só nasce e é viavel, o que o conjunto dos phenomenos conjugados da ambiencia, tornou impossível. O facto da industria depender da acção humana, não muda a natureza do phenomeno. A acção humana, por sua vez, depende da volição, que é o phenomeno natural condicionado pelo meio e pelos antecedentes. Se as industrias nasceram e foram prosperas, é porque o meio as comportava, e, se comportava, ellas são naturaes. Artificiaes, como as nossas, são as de tecidos, inglezas, de couros, em muitos paizes, que importam o material para suas fabricas e manufacturas. Industrias artificiaes, é conceito da superficialidade alvicaiteira, não se illada, meu amigo. Certo, á phrase de «financeiro expon-taneo».

—Então, o doutor justifica o protectionismo exaggerado ás nossas fabricas?

—Sim e não. Sim, quando foi outorgado para a criação das industrias. Não, no momento que passa. Leio nos relatorios numerosos que colleccionei, de varias fabricas do Rio de Janeiro e de outros centros manufactureiros do Brazil, a historia da prosperidade industrial do paiz. Mutas «agoaram» suas accões, duplicando-lhes o numero e triplicando-lhe o valor, sem quasi entrada de capital novp. Estes actos, se não fossem reveladores de franca prosperidade, teriam dado em resultado a fallencia. Outras, além de valiosos dividendos, distribuiram premios, fortes de fabricação e, aos seus capacissimos directores, villosas gratificações, que teriam destacado grandemente os capitães sozias, se não houvesse um

## O lago

Rolando as ondas múrmuras, que o vento  
Dóce embalava, a superficie fria  
Refletindo o estrellado firmamento  
Calmo, o lago, érmo e limpido, dormia...

Passára o vento rispido, que o havia  
Feito crespo e feroz. E agora, lento,  
Róla, e repete a musica harmonia  
Antiga, e esquece o temporal violento...

Olha: este lago socegado, cheio  
De ondas mansas, de leve entumecido  
Pela aura branda que lhe beija o seio,

Faz me revêr minhas felicidades:  
Assim vivo de ti hoje esquecido,  
—Sem amor, sem ciúmes, sem saudades...

(Poeta...)

Humberto da Campos.

largo lucro real onde cortar. Demais, são administradas por homens de prudencia verificada, que não agiriam assim, se não tivessem visto que o surto de prosperidade crescente permitia taes liberdades fartas, não usuas no commercio. Disto, concluo logica e naturalmente, que o preço de fabricação já é tal, que dá larga differença para o preço de venda, permitindo ainda grandes resultados para o revenda commercial, em grosso e a retalho.

Assim sendo, as industrias, que obtiveram facilidades no surto e viabilidade na permanencia da acção industrial com as rigidas imposições do aduana, já se podem mover sem tão avantajadas muletas.

Se o preço de produção e o de venda já deixam grandes lucros, superabundantes mesmo, é que já podem ir marchando as industrias sem tanto auxilio; os preços altos já estão sendo mantidos não pelos contingencias da produção cara, mas pela falta de concorrência idonea, e pela possibilidade dos accordos internos.

Como um chapéo estrangeiro só se pôde vender a 2\$, o nacional pôde ir mantendo preços de 20\$ e 22\$, quando poderia ser vendido a 15\$.

O preço está sob um controle combinado entre os productos internos. —Deve então ser abolida a protecção aduaneira aos productos nacionaes?

—De forma nenhuma. Abolido o protectionismo de todo, males maiores viriam.

As industrias em grande parte se não poderiam manter; fechariam fabricas e horrivel crise de trabalho se manifestaria, afflictiva para as classes pobres, justamente as que entendo mais preciam de protecção. Conservar melhorando é o que quero. Manter tudo que a industria tem feito, mas diminuir a protecção já. Diminuir em muitos casos 20% nos impostos das aduanas. Em quasi todos. Em alguns mais, em outros menos, sobre os similares mesmo.

Quanto aos generos alimenticios proporei a «tarifa movel», que deixe o «controle» do preço um pouco nas mãos do governo. Manifestando-se a crise de produção excessiva no paiz, o governo elevará os impostos de entrada até um certo limite, de modo a não arruinar o produtor. Declarada a crise de preço, por escassez de produção, o ministerio da fazenda é autorizado pelo presidente a facilitar a entrada de fazenda estrangeira. Commedindo assim as entradas de accordo com as necessidades publicas, fica o governo com precioso instrumento contra os trusts externos e internos, podendo garantir ao povo conforto maior, sem desequilíbrio da fortuna publica e da particular.

—O doutor fala exprimindo o pensamento governamental?

—Não pedi autorização ao sr. presidente da Republica para isto. Não sou leader, nem procer. Não cuidava do estudo da questão para dissertar e menos para fazer programma. Só tenho estudado para conscientemente cumprir os deveres do meu cargo de deputado nacional, mórmente quando sinto o povo, de que sou exclusivamente representante, empobrecido e humilhado pelos erros que ainda não tiveram remedio que lhe deviamos, ao passo

que esgotam as forças do imposto esbanjando energia em miseraveis competições personalissimas, em esgares funambulescos, em simulações de prestigio... como se elle se adquirisse «á la minute»...

—V. exc. refere-se ás candidaturas presidenciaes?

—O meu amigo parece o amigo do diabo; quer me comprometter?... Não senhor...

... Felizmente não tenho nem tempo de pensar nellas... o meu distincto collega vê: dar conta de toda esta papelada; em férias procurar o pio dos meus e os gastos das minhas vaidades, attender ao que os fidalgos da Republica chamam «os meus cafagestes», mas cuja lealdade tem sido o meu escudo contra a desigualdade do tratamento dos grandes... tudo isto me faz felizmente deixar a solução deste problema aos responsaveis pelo regimen... elles que se arranjam. Codigo, creia que o teremos. Pelo menos a parte que nos incumbe a nós da Comissão, ficará prompta nos prazos designados.

Se os patriotas vão discutir casos mais interessantes e praticos, como saber se o padre tal deixou de cumprimentar no dia natalicio o intendente de Banharis, não sei eu. Tarifas também creio que teremos, pois o coração bonissimo do marechal sentiu bem a miseria dos seus patrios e lhes quer minorar a agonia. Sua intelligencia comprehendeu que a questão de bem nutrir e bem robustecer o povo, dignificá-lo, não é só obra de bondade; é dever de estadista, porque um povo mal nutrido, vivendo sem dignidade, é um povo previamente vencido na competição internacional—ou se trate de guerra ou de concorrência industrial e commercial, que hoje é o cuidado de todos os homens de Estado.

Esta questão será alçada com vigor. Está sendo estudada com muito cuidado. O sr. ministro da Fazenda tem sobre ella estudos feitos com afinco e sob o ponto de vista da acção vigorosa e prudente, que lhe caracteriza o ponderado espirito.

—Mais nada será então tratado na sessão extraordinaria?

—Não sei. Talvez o Senado possa contemporaneamente com o trabalho da Camara, tomar conhecimento do projecto do Codigo Commercial, tão sabiamente elaborado pelo dr. Inglez de Souza, mas eu não sei se o marechal resolveu sobre isto.

Tinhamos esgotado o nosso assumpto... O operoso deputado carioca trouxe-nos carinhosamente até o porção da elegante vivenda, onde despediu-se de nós que agradecemos a fidalga acolhida.

(Da Gazeta de Noticia do Rio)

CORREIOS.—Entraram hontem 34 malas de correspondencia, via Caxias. —Foi despachado em Parnahyba, no dia 6, ás 6 p. m., o vapor «The-rezense», que traz malas para esta cidade.

—A administração expede malas, amanhã, por estafeta pedestre, para Barras, Batalha, Livramento, Piracuruca e Burity dos Lopes.

—Taxa cambial para emissão de vales internacionaes: franco \$596; marco \$736; peso ouro \$5040.

O caso Gerson-Falcão

PEDIDO DE "HABEAS-CORPUS"

A sessão de hontem do Tribunal

Reunirse, hontem, o Egre- go Tribunal de Justiça afim de julgar, definitivamente, a ordem de habeas-carpus impetrada pelo sr. Gerson-Falcão...

Tendo-se impetrante apresen- tado seis testemunhas, os srs. Climaco Filho, Pedro Mendes, Pedro Sant'Anna, João Brasil, José Pereira de Araujo e Etel- vino Carvalho, foram as mes- mas ouvidas...

O advogado da hora e a fidi- ga evidente dos desembargadores obrigaram o Tribunal a votar o julgamento do re- curso para amanhã.

As testemunhas tentaram provar que se encontra no for- um, nos dias das audiencias, não era trancada a todas as pes- soas que se depoem de mu- tuas testemunhas em ouvidos pelas outras.

Quanto a esta ultima argu- ição parece-nos que está por terra diante da certidão em contrario passada pelo escrivão, a qual tem fe publico, e pelas declarações do jurado, que tim- beam em prova a que se afirma- ram a verdade.

Jose Placido de Araujo, em suas ligações com o reu, tem-se declarado culpado de homicidio e de homicidio tentado, e em outra parte para o reu, e se encontra no cárcere em cumprimento de pena de prisão, e depois ali está o reu, antes e de- pois de se, nomeando pessoas que se encontram em prisão, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena...

A testemunha, hontem, foi Brasil, além de ser legítimo exilado do reu e do seu irmão, ainda que não se trata de sua personalidade, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena...

Em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena...

Em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena...

Em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena...

Em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena...

Em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena...

Em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena...

Em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena...

Em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena...

Etelvino Carvalho, outro bar- beiro, de Flores, é parente em grau prohibido, do reu, por- quanto é filho de uma sua tia, irmã legitima da digna geni- tora do mesmo reu. Alem disso é pessoa dependente das fami- lias Costa e Falcão e tudo de- poria para lhes ser agradavel.

Os srs. Pedro Mendes, Pedro Sant'Anna e Climaco Filho, tres conhecidos opposicionistas, de- clararam não ter conseguido pe- trar no forum, quando ali de- punham as testemunhas do processo, declarações sem funda- mento dado o seu interesse me- diante na causa. E si isso aconte- cia, si com elles se deu o facto, o meio de o provar o em juizo não eram simples afirmações.

A parte interessada devia, si lhe convinha, obter prova de- claratoria perante a autoridade competente o que se dava. Nin- guem é juiz e parte na mesma causa. Não se comprehende que pessoas que se dizem ter sido privadas de entrar em um edi- ficio publico sejam as mesmas que, por suas proprias declara- ções, queiram provar isso.

A verdade é que as audiencias eram muito concorridas, do que a nossa melhor socie- dade pôde dar testemunho.

O que é certo, afinal, e mu- ltas vezes o reu o affirmou, é a sua autoria do crime. Isso é que não merece contestação, e que sophismas de advoga- dos não podem escurrecer, e muito menos contribuir para que sejam abertas as portas da prisão em que se encontra o criminoso. Depois ali está o art. 29, art. 18 da lei da reforma (1871)

Em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena...

Em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena...

Em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena...

Em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena...

Em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena...

Em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena...

Em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena...

Em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena...

Em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena...

Em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena...

rito, requereu ao juiz districtal preparador, a prisão preventiva, do réo, a qual foi ordenada por esta autoridade judiciaria, ex- pedindo-se o competente manda- do com as formalidades lega- zes; proseguindo, depois, o mes- mo delegado nas demais dili- gencias do inquerito, que, afi- nal remetido, por intermedio do mesmo juiz, ao dr. promotor publico, offereceu este a de- nuncia.

Deu-se, na formação da culpa, curador ao réo, por ter o mes- mo declarado, em o auto de qualificação respectivo, ter de quinze a dezesseis annos de idade.

Indo os autos com vista ao dr. promotor publico, deu este a promoção de fl. 35, opinando pela pronuncia do réo em o art. 294, § 1.º do cit. cod. penal.

Dos depoimentos das testemu- nhas, se verifica:

I Que, no dia 1 de novembro do anno passado, estando Ray- mundo José da Silva, de doze annos de idade, filho de José Raymundo do Silva, no logar supra mencionado, residencia deste, ahi chegou Francisco Lopes da Silva, tambem menor de 21 annos, filho de João Lopes da Silva, e convidou ao mesmo Raymundo para ir caçada, o qual, negando-se a principio, acabou accedendo ao convite, sahindo assim ambos para a mesma caçada, conduzindo a espingarda Francisco Lopes;

II Que, já de volta da caça- da, e perto da casa do pae de Raymundo, Francisco Lopes diz a este que *passasse para a frente*, ao que lhe respondeu Raymun- do que Francisco Lopes é que devia ir adiante, por isso mes- mo que conduzia consigo a es- pingarda e assim mais facilmen- te poderia atirar na caça que se lhe apresentasse; retorquin- do Francisco Lopes que Ray- mundo *passasse para a frente*, usando das seguintes expressões: *passa para a frente, moleque, sendo eu te atiro*; responden- do Raymundo que *deixasse de brincadeira*;

III Que, ao fazer Raymundo esta ponderação, o réo dispara contra este a espingarda, indo se lhe empregar toda a carga, na região abdominal lateral es- querdá, delle Raymundo, produ- zindo-lhe a lesão corporal da qual veio a fallecer no mesmo dia;

IV Que o réo, logo depois de ter desfechado o tiro em seu companheiro, prostrando-o por terra, foi á casa do pae do mes- mo e lhe narrou o facto, confe- ssendo assim o crime.

Contestando, na inquirição das testemunhas do summario, os depoimentos destas, allega o réo que o facto se dera casualmente, na occasião em que, virando-se para atirar numa jurity, a espingarda que condu- zia e com que fazia pontaria, disparou, indo a carga empregar-se toda em o seu compa- nheiro de caçada que se acha- va na mesma direcção. As di- tas testemunhas sustentaram os seus depoimentos, assegurando que o facto se tinha dado con- soante aos depoimentos feitos.

O que tudo visto, bem exa- minado e devidamente ponderado:

Considerando que o offendi- do, á instancia do réo, fôra com este a uma caçada, conduzindo o réo a espingarda, a unica arma que levavam para tal mistér;

Considerando que já de volta da caçada, o réo deixou trans- parecer, no modo por que se expressava algo de má vontade para com seu companheiro, di- zendo que *este fosse para a frente*;

Considerando que, logo em se- guida, o réo revelou clara- mente essa intenção, retorquin- do ao offendido que *passasse para a frente, sendo elle lhe ati- rava*;

Considerando que, acto con- tinuo, fez manifesta explosão a intenção criminosa, disparando o réo contra o seu companheiro a arma que conduzia, produzin- do-lhe a lesão corporal que o prostrou por terra e a final, o fez morrer no mesmo dia; tudo conforme já ficou relatado;

Considerando que das decla- rações do réo sobre a idade, no auto de qualificação, no summa- rio, combinadas com as das tes- temunhas, não só do inquerito policial, como tambem da for- mação da culpa, se conclue que elle réo tem dezeseis annos de idade;

Considerando que, nessa phase da vida humana, a lei penal não isenta o delinquenté, da respon- sabilidade eriminal, por isso mesmo que o considera apto para discernir o bem e o mal, ou o justo e o injusto, relativa- mente ao facto de que então se tracta, como doutrinam os au- ctoras, assim;

Considerando que o réo, ao tempo em que commetteu o crime, já tinha o discernimento preciso para medir as conse- quencias de seu acto, injusto e deshumano, atirando, á queima roupa, contra o seu inoffensivo companheiro, de idade infe- rior á sua, produzindo-lhe a lesão corporal de que se tracta, sabendo que semelhante facto levaria a consternação em o lar do offendido e que este poderia succumbir, como de facto, em consequencia do mesmo tiro;

Considerando que o réo, ao tempo em que commetteu o crime, já tinha o discernimento preciso para medir as conse- quencias de seu acto, injusto e deshumano, atirando, á queima roupa, contra o seu inoffensivo companheiro, de idade infe- rior á sua, produzindo-lhe a lesão corporal de que se tracta, sabendo que semelhante facto levaria a consternação em o lar do offendido e que este poderia succumbir, como de facto, em consequencia do mesmo tiro;

Considerando que o réo não commetteu casualmente o crime, como allegou na contestação ás testemunhas deste summario, porquanto;

Considerando que o cit. cod. penal dispõe, art. 27, § 6.º que *não são criminosos os que com- metterem o crime casualmente, no exercicio ou pratica de qual- quer acto licito com attenção ordinaria*; e o réo disse inten- cionalmente ao offendido que *passasse para a frente, sendo elle lhe atirava com a espingarda*; ex- pressão que deixou patente o *animus delinquendi*, a vontade manifesta de fazer um mal ao companheiro e consequentemen- te o dolo, característico da vio- lação imputavel da lei penal; era licito ao réo caçar com o companheiro em as mattas por onde andavam, isto é, a lei lhe o não prohibia, mas se não constatou o outro elemento consti- tutivo do crime *furtivo* ou *casual*, isto é, a *attenção ordina- ria*, si casual tivesse sido o cri- me de que se tracta: o *animus* manifestado pelo réo ao offen- dido de *atirar neste, si não pas- sasse para a frente*, exclue por completo a idéa de casualidade, revelando a intenção criminosa; outrosim;

Considerando que tendo oréo agido, como agio, com perfeito discernimento, tomado este ter- mo na acceção juridica, lhe não pôde favorecer a irrespon- sabilidade criminal, a não im- putabilidade; porquanto;

Considerando que o cit. art. 27 do cod. penal dispõe que *não são criminosos: § 1.º os meno- res de nove annos completos; § 2.º os maiores de nove annos e menores de 14, que obrarem sem discernimentos*; nestas con- dições;

Considerando que o réo, em- bôra menor de 21 annos, não está isento de imputabilidade criminal, nos termos do cit. cod. penal, e que provado se acha, e exuberantemente, ter sido elle o auctor do crime de que se tracta:

Julgo procedente a denuncia de fl. 2, para pronunciar, como pronuncio o réo Francisco Lope- s da Silva no art. 294, § 1.º do cit. cod. penal, e o sujeito á prisão e livramento. Lance-se o nome do réo em o ról dos cul- pados e seja o mesmo recomen- dado na prisão em que se acha. Custas afinal. Fim do prazo legal para a interposição do recurso voluntario, proceda- se na fórma da lei.

Tenho o presente por publi- cado em mão do escrivão do cri- me deste districto judiciario, tão sómente para intimal-o ao dr. promotor publico da comarea; de- volvendo, em seguida, os autos ao juizo donde vieram para os devidos fins.

Amarante, 25 de janeiro de 1913 Augusto Ewerton e Silva. (juiz de direito)

Coronel João A. Rosa—Fes- tejará, amanhã, a sua data nata- licia o venerando sr. coronel João A. Rosa, secretario aposen- tado da fazenda do estado.

Piauhyense de alto valor, com uma elevada somma de servi- ços á sua terra, o illustre anni- versariante é uma das figuras mais representativas do nosso meio politico-social. Tendo oc- cupado por muitos annos o c. r- go de secretario da fazenda do Piauhy, o coronel João Rosa deu, sempre, as mais elevadas provas da sua capacidade e do seu fino administrativo. A sua carreira publica constitúe, assim, uma pagina luminosa, cheia toda do seu intenso amor e de sua pro- funda dedicação pelas coisas da patria.

O «Diario» antecipa as suas felicitações ao sr. coronel João Augusto Rosa.

Acompanhado de sua exm.ª fami- lia, voltou hontem da Chapadilha o exm.º sr. dr. Antonino Freire da Sil- va, eminente chefe do P. R. Conser- vador piauhyense.

Os nossos criteriosos collegas do «Jornal do Commercio», de Caxias, foram de uma excessiva generosidade para conosco, noticiando, em a sua edição de 5-deste mez, o segundo anniversario do «Diario».

Eis o que disse o brilhante confrade, cuja gentileza tanto nos sensibi- lizou: DIARIO DO PIAUHY «Completo, no dia 24 do mez passa- do, seu disse anniversario, esse nosso prezado collega que se publi- ca na vizinha capital como órgão ofi- cial dos poderes publicos do Estado. Apesar de ter esse caracter, o «Dia- rio» não offerece, como em geral as folhas officiaes, uma leitura enfadonha e arida, constituída, apenas, de actos administrativos.

Terminou hontem, nesta capital, o prazo para reclamações ou recursos, perante o concelho de fazenda, quan- to aos impostos de industria e profi- ssão e dizimos.

Regressou do seu ligeiro passeio a União o exm.º sr. dr. Fenelec Cas- tello Branco, secretario de estado da policia e talentoso collaborador do «Diario».

A «Pacotilha», do Maranhão, trans- creveu o bem lançado artigo publica- do no «Diario», pelo nosso eminen- te collaborador, dr. Hygino Cunha, sobre o grande romancista brasileiro, Aluizio Azevedo, fallecido ha pouco tempo em Buenos Ayres.

Trouxe-nos as suas despedidas para o visinho povoado do Puty, tendo ido assumir o cargo de professora pu- blica, para que acaba de ser nomeada, a intelligente normalista, d. Luiza Pi- nheiro.

A «Gazeta da Tarde» publicou uma interessante estatística das despesas feitas pela população do Rio, duran- te as festas do carnaval.

Segundo este jornal, o povo despen- deu em diversões carnavalescas, 20.562 contos, sendo 320 com serpentinas, 3500, com confetti, 1.400, com mascar- ras e 3.200 com cerveja, afóra gastos com restaurantes e outras cousas, sendo utilizados 1890 automoveis e 1300 bondes e trens.

Passageiros embarcados hontem pe- lo vapor «Igarassú» para Florianio e portos de escala: Tenente José Candido M. Sarmento, Dr. Esmaragdo de Freitas e Sousa, Ernesto Lohmann, Antonio da Cunha, D. Pastora Rego e I creada, Raymun- do C. de Araujo, Padre Benedicto Castro, Aristides Alves da Silva, Manoel Sobreira Lima, João Dourado, Zenaide e Emerita, João Hollands, Areolino Rego, José Paiva, Luiz Mariins, coronel João José Ribeiro e Raymundo Castro.

INSTRUÇÃO

Em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena...

PRONUNCIADA

Em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena...

PRONUNCIADA

Em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena...

PRONUNCIADA

Em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena, e em cumprimento de pena...

Varias Noticias

Estão, hoje, de plantão as pharma- cias Cruz e Rio Branco.

## Processo Gerson-Falcão

## DEPOIMENTO DE JOSÉ PEREIRA DE ARAUJO

## Na policia

José Pereira de Araujo, de 50 annos de idade &. Perguntado o que sabe relativamente ao assassinato perpetrado contra o major Gerson Edison de Figueiredo, realisado nesta cidade, na manhã do dia 11 do corrente mez? Respondeu que seriam dez horas da manhã, mais ou menos, quando ao sahir de sua casa á rua Paysandú, atravessando a rua Simplício Mendes, entre as casas dos commerciantes Nicolau Tajra e Francisco dos Santos e Silva, teve de entrar na ultima ligeiramente afim de concertar um vidro de seus oculos que naquella momento havia cahido, na dita casa commercial de Francisco dos Santos e Silva encontrou, pelo lado de fora do balcão, o dr. Francisco de Moura Falcão Costa, que embrulhava uma pasta que comprara alli; neste momento, o major Gerson de Figueiredo veio do fundo da loja, onde se achava, e aproximou-se d'elle, cumprimentou-o de mão, perguntando-lhe como tinha passado; elle respondeu disse então a Gerson que andava bastante doente, ao que este respondeu: *Zezinho, a gente querendo viver, vive*, elle respondente em seguida sahio da dita loja dizendo apenas, *até logo* aos dois que alli ficavam e desceu pela rua Paysandú para o porto da Barrinha onde é empregado. Ao chegar apenas á esquina da Pharmacia dos Pobres, encontrou o sr. Renato Oliveira, que olhava para o rumo da casa de Francisco dos Santos e Silva, e elle respondente voltando a vista para o mesmo lado, notou apenas que estava na porta da loja do sr. Araujo o cidadão Joaquim Gomes, e outras pessoas pela rua, e nada soube neste momento do que havia acontecido, pois dobrou pela travessa Ruy Barbosa até a sapataria do sr. Zeferino, que encontrou fechada, pelo que teve de voltar pela mesma travessa e seguiu pela rua Paysandú até a Barrinha, onde logo em seguida chegaram os officiaes de policia Manuel de Souza e Manuel da Cruz Oliveira e alguns soldados que procuravam insistentemente o dr. Francisco Falcão, não tendo, porem, elle respondente, até este momento, sciencia do que se tratava. Só depois de pequena demora naquella parte elle respondente regressando á sua casa, á rua Paysandú, e então em caminho, soube que tinha se dado um barulho entre dr. Francisco Falcão e o major Gerson, sendo que positivamente só soube do assassinato deste por aquelle quando teve de entrar em casa de Francisco dos Santos e Silva, no mesmo momento em que ahi entravam os drs. Felton Ferreira Castello Branco, Luiz de Moraes Correia, e pharmaceutico Thersandro Paz, já não tendo sido alli encontrado o cadaver. Perguntado se no momento em que elle respondente entrara em casa de Santinho, se este estava ahi e se Gerson estava junto com a creança, filho do dito commerciante? Respondeu que, neste momento não; que ahi apenas deixou o dr. Francisco Falcão e o major Gerson e que de tudo mais a respeito tem ouvido falar. E como nada mais & &. *Assignado.*

## No summario

José Pereira de Araujo etc. E sendo, inquirida sobre o conteúdo da denuncia de fls. Respondeu que tendo sahido de sua casa, no dia 11 do mez de dezembro proximo passado, ao descer a calçada da casa commercial de Nicolau Tajra cahiu-lhe um vidro dos oculos e elle então apanhou-o e dirigiu-se á casa commercial de Francisco dos Santos e Silva, afim de collocar o vidro de seus oculos. Ali chegando encontrou o accusado presente que já havia comprado um objecto, recebendo este da mão de Francisco dos Santos e Silva, não indo elle testemunha verificar o objecto que o accusado havia comprado. Disse mais que tendo o dono da loja entregado ao accusado o objecto que comprara, retirou-se para o escriptorio da loja passando logo para o interior da casa, que tem comunicação com a referida loja, em seguida o major Gerson de Figueiredo que se achava no interior da casa de morada de Francisco dos Santos e Silva e que tem comunicação com o estabelecimento commercial, encaminhou-se para a loja e encontrou-se no balcão com elle testemunha e cumprimentou-lhe dando-lhe a mão, perguntando-lhe: — *Como vai vc., Zezinho?* Respondeu-lhe, então, a testemunha que andava muito doente, mas que dava graças a Deus ir vivendo, o offendido, ainda com a sua mão segura, respondeu-lhe: — *Zezinho, a gente fazendo por viver, vive*, largando em seguida a mão d'elle testemunha. Respondeu mais que depois disso retirou-se ficando O ACCUSADO PRESENTE DO LADO DE FORA DO BALCÃO E O MAJOR GERSON DO LADO DE DENTRO, seguindo para o porto da Barrinha, afim de desempenhar as funções de seu cargo de fiscal municipal e deste porto seguiu pela margem do rio Parnahyba até o porto da companhia das aguas, onde chegando procurou cobrar uns impostos de Manoel Severo; voltando depois para o porto da Barrinha; foi até a casa de Izaiaes, voltando em seguida ao porto da mesma Barrinha, e ahi viu chegar uma força de policia, indagando do passador se o réo presente tinha atravessado para o lado do Maranhão, tendo resposta negativa. Respondeu mais que voltando do porto da Barrinha para a sua casa, observou na rua movimento de soldados e que, chegando á sua casa, soube que o réo aqui presente havia morto ao major Gerson de Figueiredo a tiro de revolver. Dada a palavra ao promotor, nada requereu. O advogado do réo requereu as seguintes perguntas: Perguntado se ao tempo em que esteve no estabelecimento do sr. Santos, havia creança junto ao major Gerson ou em algum lugar? Respondeu que não. (1) Perguntado se sabia que dia de sexta-feira da Paixão o major Gerson, com uma força policial, espancou o dr. Falcão. Respondeu que sabe porque na mesma noite o sr. Adelino Moura (2) lhe batera na porta, pedindo para a familia deste dormir em casa d'elle testemunha, porque havia se dado uma briga (3) entre o major Gerson, capitão Barnabé, official de policia Samuel Oliveira e os drs. Luiz Rego, Francisco Falcão, Antonio Cicero e praças de policia, dizendo que o dr. Falcão estava morto (4) apontando o major Gerson que lhe havia dado e que a familia pediu, chorando, agasalho. Pelo mesmo procurador e advogado, foi dito que não contestava o depoimento da testemunha. *Assignado.*

(1) A loja communica com a casa da familia, segundo informou a testemunha. Portanto, a creança pode ter vindo após a sahida da testemunha.

(2) Tio do réo e seu inseparavel companheiro de orgias.

(3) Contou a testemunha que houve uma briga e não que o réo fosse espancado, o que é muito differente.

(4) A familia de Adelino evidentemente estava mal informada. O réo não foi, sequer, ferido.

## EDITAES

De ordem do sr. dr. director deste estabelecimento, levo o conhecimento de quem interessa possa, que, desta data ao ultimo do corrente mez, estarão abertas, nesta secretaria, as matriculas dos 1.º, 2.º, 3.º annos do curso da esca a normal do estado do Piauh, Thr. 1.º-3-1913, João do Rego Monteiro.

De ordem do sr. administrador desta repartição, coronel Laurindo Campello de Senna Rosa, faço publico, para conhecimento do interessado, que á petição do sr. A. J. dos Santos, reclamando contra o imposto de loja em que foi tributado, este anno, pela mesa de rendas desta capital, foi dado, pelo mesmo sr. administrador, de accordo com o art. 15 do regulamento a que se refere o decreto n. 344, de 25 de setembro de 1907, o seguinte despacho: «Em termos, volte, querendo», po-

dendo o citado requerimento ser restituído ao signatario, mediante recibo.

Eu, Jonathas Baptista, escrivão da mesa de rendas desta capital, o escrevi e assigno.

Mesa de rendas—Therézina, 8 de março de 1913.

O escrivão,  
Jonathas Baptista.

## EDITAL N.º 2

De ordem do sr. director da Escola de Aprendizes Artífices do estado, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha prorogado o prazo para a matriculados alumnos da mesma Escola, de que trata o edital n.º 1, que deste fica fazendo parte, até 15 de março proximo. Therézina, 14 de fevereiro de 1913. O escripturario,  
Hermínio de Moura Rios.

## JUIZO FEDERAL

O bacharel Abdias Neves, juiz substituto federal, em pleno exercicio do cargo é.

Faço saber a todos aquelles a quem tal conhecimento interessar que, de ora em diante, as audiencias do juizo federal terão lugar, enquanto não for deliberado o contrario, no prédio n.º 55 da rua Alvaro Mendes—praça S. Benedicto, ás 11 horas das quintas-feiras, ou do primeiro dia util subsequente, sendo aquelle feriado.

Therézina, 5 de março de 1913.

Eu, Ademar de Castro Rabello, escrivão federal interino, o escrevi.

Abdias Neves.

O coronel Raimundo Antonio de Farias, presidente do conselho municipal de Therézina &.

Faz saber aos que o presente edital virem, especialmente aos interessados que, no dia 22 de março proximo vindouro, serão medidos e demarcados e em seguida concedidos por aforamentos os terrenos seguintes:—desesete metros urbanos no 13.º

quarteirão, serie do sul da rua do Fogo, requeidos por Mechiades Rodrigues da Silva; trinta ditos suburbanos, serie do poente da rua Ruy Barbosa, requeidos por Angelo Carneiro da Cunha; sete ditos urbanos no 12 quarteirão, serie do sul da rua São José, requeidos por Maria José Cardoso; vinte e cinco ditos no 3.º quarteirão suburbano, serie do norte da rua Benjamin Constant, requeidos por Franco Borges Leal; vinte ditos suburbanos no 16 quarteirão, serie do norte da mesma rua Benjamin Constant, requeidos por Felipe Gonçalves de Andrade; doze ditos idem no mesmo quarteirão, serie do sul da rua Campos Salles, requeidos por Manoel Luiz de Andrade; dez ditos urbanos, serie do norte da rua Barroco, requeidos por Casilda Emilia Borges Avellino; nove ditos suburbanos, serie do norte da rua Campos Salles, requeidos por Anna Maria de Jesus; vinte di-

tos suburbanos no 4.º quarteirão, serie do norte da rua S. Pedro, requeidos por Maria José Cardoso; dezeseis ditos urbanos no 13 quarteirão, serie do sul da rua Coronel Lysandro Nogueira, requeidos por Honorio de Paiva Dias; oitenta ditos no 3.º quarteirão suburbano das ruas Coronel Lysandro Nogueira, requeidos por Honorio de Paiva Dias; series do sul e norte, respectivamente, requeidos por Manoel Francisco Monteiro; dez ditos urbanos no 15 quarteirão, serie do norte da rua Campos Salles, requeidos por Amelio José de Moura; quatorze ditos urbanos na rua Barroco, serie do norte, 11 quarteirão, requeidos por Geminiano Bernardino de Siqueira; treze ditos urbanos no 11 quarteirão, serie do norte da rua Barroco, requeidos pelo sr. Rufino Herculano da Costa; dez ditos urbanos na rua São João, 9.º quarteirão, serie do norte, requeidos por Joaquim Ribeiro da Costa; trinte e seis e meio metros suburbanos na rua Riachuelo, serie do norte perto do Azylo de alienados requeidos por Maria Purcina dos Santos; dez ditos no 2.º quarteirão suburbano, serie do norte da rua S. Pedro, requeidos por Luiz da Costa Oliveira; vinte e treze ditos no 1.º quarteirão suburbano, serie do norte da rua Coronel Lysandro Nogueira, requeidos por Francisco Clementino de Barros; oito ditos urbano, serie do norte da rua Campos Salles requeidos por Francisca Pereira; quinze ditos urbanos no 15 quarteirão, serie do sul da rua Campos Salles, requeidos por Maria de Lourdes de Alcantara; doze ditos idem no 9.º quarteirão, serie do norte da rua do Fogo, requeidos por José Ferreira de Britto; dez ditos suburbanos na rua Riachuelo, canto da Praça do Cemiterio, requeidos pelo sr. Raimundo Muniz Barreto; treze ditos idem na rua dr. Areolino de Abreu, 1.º quarteirão, serie do norte, requeidos por Maria Theresa de Jesus; quatorze ditos urbanos no 9.º quarteirão, serie do norte da rua Santo Antonio requeidos por Miguel Borges Castello Branco; cincoenta ditos suburbanos no lugar Lagôa das Pedras á margem do rio Puty, serie do poente, requeidos por Elmisço Dias da Silva; doze ditos urbanos na rua Campos Salles, 15 quarteirão, serie do norte, requeidos por José Pereira, Feitoza; vinte e quatro ditos suburbanos na rua Riachuelo, 4.º quarteirão, serie do poente, planalto da Vermelha, requeidos por Antonio Alves de Souza; vinte e quatro ditos no mesmo local, requeidos por Joaquim Francisco de Oliveira; dez ditos urbanos no 10.º quarteirão serie do norte da rua S. José requeidos por Maria da Paz Bacellar; dez ditos idem no 7.º quarteirão, serie do sul da rua do Fogo, requeidos por José Moreira de Oliveira; dez ditos no 14.º quarteirão serie do norte da rua do Fogo, requeidos por Antonio Ferreira Nunes; doze ditos urbanos no 10.º quarteirão, serie do sul da rua Campos Salles, requeidos por José Luiz do O; quinze ditos suburbanos, serie do norte da estrada do Poremquanto, requeidos por Manoel Ferreira da Silva; quinze ditos urbanos, serie do norte, 15.º quarteirão da rua Campos Salles, requeidos por Benevinita Maria da Conceição; dois e meio ditos urbanos na rua doutor Areolino de Abreu, 13.º quarteirão, serie do norte, requeidos por Aguida Maria da Silva.

Os interessados poderão apresentar os seus protestos ou reclamação nos termos do art. 12 do codigo de posturas, durante o prazo do presente edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, será este publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Therézina, 20 de fevereiro de 1913.—Raimundo A. de Farias, P.

Delegacia fiscal

EDITAL N.º 1

De ordem do sr. dr delegado fiscal do thesouro nacional, neste estado, e em cumprimento á ordem n.º 34, de 30 de janeiro do corrente anno, da 3.ª sub directoria do tribunal de contas da capital federal, manda declarar por esta secretaria da junta administrativa da fazenda que, tendo mandado intimar pelo continuo desta repartição, o sur. Norberto de Castro e Silva Netto, ex-2.º escripturario da alfandega de Parahyba, servindo de thesourero, interino, para recolher a importância de cento e treze contos quinhentos e cinquenta e nove mil duzentos setenta e dois réis (133.598.272) e não sendo encontrado, o faz pelo presente edital, marcando-lhe o prazo de 30 dias a contar, desta data, para recolher a referida importância, proveniente do alanceo verificado na tomada de suas contas no periodo de 31 de julho a 17 de novembro de 1913, e a que servio como thesourero interino, da mesma repartição.

Secretaria da delegacia fiscal do thesouro nacional, no estado do Piahy, em thesouro, 4 de março de 1913

O secretario,

Gervasio Castello Branco.

O coronel Raimundo Antonio de Farias, presidente no conselho municipal de Therezina &c.

Faz saber aos que o presente edital virem, especialmente aos interessados, que no dia 29 de março proximo vandoiro serão marcados e demarcados e em seguida concedidos por aforamento os terrenos seguintes: vinte metros no 21.º quartelão suburbano, serie do nascente da rua Ray Barbosa, requeridos por Antonio Lisboa Pereira, dezesseis ditos no 17.º quartelão urbano, serie do nascente da rua Quintino Boayuva, requeridos por José do Monte Palmas, onze metros e setenta centímetros no 1.º quartelão suburbano, serie do norte da rua Eusebio Martins, requeridos por Ernesto Lourenço da Gama, quarenta metros suburbanos, na Lagoa das Pedras, á margem do rio Poty, requeridos pelo sr. Ramon de Facellar, quinze metros no 1.º quartelão suburbano, serie do ponto da rua Quintino Boayuva, requeridos por Ceazira Gomes Ferreira, quinze ditos urbanos no 7.º quartelão, serie do norte da rua do Norte, requeridos por Josefa Maria de Jesus, vinte ditos suburbanos no 21.º quartelão, serie do ponto da rua Ray Barbosa, requeridos por Alfredo de Almeida, noventa e seis ditos suburbanos, na lagoa das Pedras, requeridos por Manoel e Avonila. Frei Serafim requeridos por João Maria de Azevedo, quinze ditos urbanos, no 17.º quartelão, serie do ponto da rua Foz de Manoel, requeridos por Maria Rosa da Silva, dezesseis ditos urbanos no 15.º quartelão, da rua Cesario Alvim, serie do ponto, requeridos por Manoel Jacintho Pereira da Cunha, vinte ditos suburbanos no 2.º quartelão, serie do sul da rua Santo Antonio, requeridos por Agripino Santos Miralhes, dezesseis ditos urbanos no 17.º quartelão, serie do norte da rua Campos Salles, requeridos por João Avellano Pereira, quinze ditos idem no 8.º quartelão, serie do nascente da rua David Caldas, requeridos por Jacob Manoel de Vasas, dez ditos suburbanos no 3.º quartelão, serie do ponto da rua Firmino Pires, requeridos por Manoel Pereira de Barros, dez ditos suburbanos na Lagoa das Pedras, requeridos por Sergio Machado Vieira, sete ditos no 1.º quartelão, suburbano, serie do sul da rua S. José, requeridos por Feliciano Maria de Oliveira, dez ditos no 16.º

quartelão urbano, serie do ponto da rua Simplicio Mendes, requeridos por Antonio Florença de Azevedo; quinze ditos suburbanos na estrada de São Raimundo, requeridos pelo sr. Roberto Marques de Oliveira; dez ditos urbanos no 8.º quartelão, serie do sul da rua do Norte, requeridos por Joaquim Antonio Pereira; dezesseis ditos suburbanos no 2.º quartelão, serie do sul da rua de S. José, requeridos por Faustina Maria da Silva; quinze ditos urbanos no 13.º quartelão, serie do norte da rua do Fôgo, requeridos por João Calixto de Carvalho; cinco ditos urbanos no 8.º quartelão, serie do ponto da rua Quintino Boayuva, requeridos por João Rodrigues dos Santos, trinta e cinco ditos suburbanos no 3.º quartelão, serie do ponto da rua Riachuelo, requeridos por Themoteo Francisco da Costa; vinte e cinco ditos urbanos no 8.º quartelão, serie do sul da rua Tiradentes, requeridos pelo sr. Ricardo Clementino de Carvalho; vinte ditos urbanos no 17.º quartelão, serie do nascente da rua 13.ª de Maio, requeridos por Corina de Oliveira Costa; dez ditos idem no 17.º quartelão, serie do nascente da rua da Divisão, requeridos por Justino Guedes de Vasconcellos; vinte ditos idem no 14.º quartelão, serie do norte da rua Campos Salles, requeridos por Manoel Joaquim de Sant'Anna; quatorze ditos idem no 11.º quartelão, serie do norte da rua Campos Salles, requeridos por Francisco Pinto Santiago; vinte ditos idem no 14.º quartelão, serie do sul da rua Campos Salles, requeridos por Manoel das Chagas Leitão; trinta e quatro ditos no 16.º quartelão, serie do sul da rua Campos Salles, requeridos por Justino Gonçalves de Andrade; doze ditos suburbanos no 21.º quartelão, serie do ponto da rua Ray Barbosa, requeridos por Faustino Thomaz Rodrigues; dez ditos urbanos no 13.º quartelão, serie do norte da rua Campos Salles, requeridos por Christiano Pereira da Silva; doze ditos idem no 11.º quartelão, serie do sul da rua Benjamin Constant, requeridos por Mathias José dos Santos; quarenta ditos idem no 10.º quartelão, serie do norte da rua São João, requeridos por Arthur Carvalho; dezesseis ditos idem no 14.º quartelão, serie do norte da rua Campos Salles, requeridos por Vicencia Maria de Araujo, dez ditos suburbanos, serie do norte, da praça do Cemiterio, requeridos por Luiz Pires da Paz; vinte e quatro ditos urbanos, no 14.º quartelão, serie do norte da rua dr. Areolino de Abreu, requeridos por Adão da Silva Cardoso; vinte ditos idem no 14.º quartelão, serie do sul da rua Campos Salles, requeridos por Jorge Alves dos Santos; vinte ditos idem no 15.º quartelão, serie do sul da rua Campos Salles, requeridos por Avellano Thomaz Rodrigues. Os interessados poderão, nos termos do art. 12 do codigo de posturas apresentar os seus protestos ou reclamações durante o prazo do presente edital. E para que chegue ao conhecimento de todos será este afixado na porta desta repartição e publicado pela imprensa. Eu, Joaquim Ferreira Castello Branco, secretario do Conselho, o escrevi.

Secretaria do conselho municipal de Therezina, 27 de fevereiro de 1913.

Raimundo Antonio de Farias, presidente.

INSTRUÇÃO PUBLICA.

De ordem do sr. director geral, declaro, para conhecimento de quem interessar possa que, do dia 1.º a 15 de março proximo vandoiro, acham-se abertas nesta secretaria, as inscrições para exames de admissão a qualquer anno do curso gymnasial do lyceu piauihyense.

Secretaria da instrução publica, em Therezina, 25 de fevereiro de 1913. O secretario, Raimundo O. Lopes Neves

Polydoro Massilon da Silva Monteiro, escripto do civil, crime, commercio e tabelião de notas da comarca de Therezina, capital do estado do Piahy, &c.

Faço saber que em meu poder e cartorio existe uma nota promissoria de cento e quarenta e nove mil e oitocentos reis, para ser protestada por falta de pagamento, saccada em vinte e um de dezembro do anno proximo passado, por Arthur Carvalho, na qualidade de credor e aceite por Julio Jansen, como devedor cuja nota promissoria venceu-se hontem, não se achando nesta cidade o devedor, pelo presente o notifico para pagar aquella importância ou dar a razão porque não o faz, ficando de já intimado do respectivo protesto.—Therezina, 27 de fevereiro de 1913.

O tabelião publico, Polydoro Massilon da Silva Monteiro

Edital de citação pelo prazo de trinta dias, passado a requerimento do cidadão Raimundo Rodrigues Lima.—O cidadão Lino da Silva Ribeiro, segundo suppleto do Juiz Districtal da villa da Batalha, em exercicio, por titulo legal &c.

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte do cidadão Raimundo Rodrigues Lima, me foi dirigida a petição do teor seguinte:—Ilustriissimo senhor Juiz Districtal, Raimundo Rodrigues Lima. Sendo senhor e possuidor de uma data de terras que houve por compra ao Bispado do Piahy, documento numero um, e demarcada no anno de mil oitocentos e vinte um, pelo então ouvidor João Candido de Deus e Silva, e como tinham desaparecido alguns dos respectivos marcos de rumo, quer, para garantia de seu direito, proceder á demarcação da referida data de terras, para o que vem requerer a vossa senhoria a citação de todos os confrontantes, para na primeira audiencia desse Juizo virem se louvar com o suppleante, em um agrimensor e dois arbitradores, que procedam ás operações necessarias para a aviventação dos velhos rumos, sob pena de revelia.—A demarcação se deverá effectuar em todo o perimetro do imovel que se denomina Macambira, situado neste districto e tem lavoura e fazenda de criação de gados.—São confrontantes Sebastião José de Magalhães, Joaquim Ribeiro Torres, Raimundo Francisco Alves, Felix Rebouças de Mello, Antonio Guilherme Machado de Miranda, Luiz da Silva Ribeiro, Donas Adelina Rosa de Mello e Evarinta Rosa de Mello, Manoel Albino Gomes, Quintino Ferreira da Costa, João de Brito Fontenelles, Domingos Benicio de Mello, Francisco Gonçalves da Cunha, os quaes residem neste districto e devem ser citados pessoalmente: Estevão Rabello de Araujo e Silva, residente na cidade de Peripery, Lincoln José Correia, Francisco Borges Rebello e José Olympio de Mello, residentes em Barras do Marathoam tudo deste Estado, os quaes devem ser citados por edicto na forma da lei. Requer tambem o supplicante por edictos a citação dos interessados desconhecidos, guardadas as formalidades legais.—Nestes termos pede deferimento, sendo esta autuada com o documento junto.—Batalha, desesete de Dezembro de mil novecentos e doze.—Raimundo Rodrigues Lima.—Numero duzentos noventa e cinco; reis oitocentos, na falta de estampilha, pagou oitocentos reis de sello.—Collectoria Estadual da Batalha, desesete de Dezembro de mil novecentos e doze.—O Collector—Gomes de Castro.—O escripto interino—Machado.—Em cuja petição proferi o seguinte despacho.—Autuada, o escripto cito pessoalmente nesta villa aos cidadãos Joaquim Ribeiro Torres, Raimundo Francisco Alves, Antonio Gui-

herme Machado de Miranda e Messias Andrade de Mello, e passe mandado para serem citados: Sebastião José de Magalhães, Felix Rebouças de Mello, Luiz da Silva Ribeiro, Manoel Albino Gomes, Quintino Ferreira da Costa, João de Brito Fontenelles, Domingos Benicio de Mello, Francisco Gonçalves da Cunha e Donas Adelina Rosa de Mello e Evarinta Rosa de Mello, que residem fora da villa.—Batalha, desesete de Dezembro de mil novecentos e doze.—O juiz—Lino Silva.—Assim deferindo mandei passar o presente edictal de citação por trinta dias, em virtude do qual ficam os citados Sebastião José de Magalhães, Raimundo Francisco Alves, Felix Rebouças de Mello, Antonio Guilherme Machado de Miranda, Luiz da Silva Ribeiro, Donas Adelina Rosa de Mello e Evarinta Rosa de Mello, Manoel Albino Gomes, Quintino Ferreira da Costa, João de Brito Fontenelles, Domingos Benicio de Mello, Francisco Gonçalves da Cunha, Estevão Rabello de Araujo Silva, Lincoln José Correia, Francisco Borges Rebello e José Olympio de Mello, intimados para o fim acima referido, sob pena de revelia, sendo que a primeira audiencia deste juizo terá lugar no dia vinte e quatro de Março do anno proximo vandoiro, nesta villa ás dez horas da manhã no edificio do Conselho Municipal.—E para constar mandei passar o presente que será afixado no lugar do costume, publicado no Diario Official do Estado e uma copia junta aos respectivos autos.—Dado e passado nesta villa da Batalha, aos desesete dias de Dezembro de mil novecentos e doze.—Eu, José dos Santos Pereira, escripto, o escrevi.—O juiz—Lino da Silva Ribeiro.—Está conforme ao prprio original ao qual me reporto e dou fé.—Eu, José dos Santos Pereira escripto que o subscreevi e assigno.

O escripto, José dos Santos Pereira.

Edital de citação pelo prazo de noventa dias, passado a requerimento do cidadão Raimundo Rodrigues Lima. O cidadão Lino da Silva Ribeiro, segundo suppleto do juiz districtal da villa da Batalha, em exercicio, por titulo legal &c.

Faço saber aos que o presente edital virem, que por parte do cidadão Raimundo Rodrigues Lima, me foi dirigida a petição do teor seguinte:—Ilustriissimo senhor juiz districtal—Raimundo Rodrigues Lima, sendo senhor possuidor de uma data de terras, que houve por compra ao bispado do Piahy, (documento numero um), e demarcada no anno de mil oitocentos e vinte um pelo então ouvidor João Candido de Deus e Silva, e como tinham desaparecido alguns dos respectivos marcos de rumo, quer, para garantia de seu direito, proceder á demarcação da referida data de terras, para o que vem requerer a vossa senhoria a citação de todos os confrontantes, para na primeira audiencia desse juizo virem se louvar com o supplicante, em um agrimensor e dois arbitradores, que procedam ás operações necessarias para a aviventação dos velhos rumos sob pena de revelia. A demarcação se deverá effectuar em todo o perimetro do imovel que se denomina Macambira, situado neste districto; tem lavoura e fazenda de criação de gado. São confrontantes Sebastião José de Magalhães, Joaquim Ribeiro Torres, Raimundo Francisco Alves, Felix Rebouças de Mello, Antonio Guilherme Machado de Miranda, Luiz da Silva Ribeiro, Donas Avellina Rosa de Mello, Evarinta Rosa de Mello, Manoel Albino Gomes, Quintino Ferreira da Costa, João de Brito Fontenelles, Domingos Benicio de Mello, Francisco Gonçalves da Cunha, os quaes residem neste districto e devem ser citados pessoalmente; Este-

vão Rabello de Araujo e Silva residente na cidade de Peripery, Lincoln José Correia, Francisco Borges Rebello e José Olympio de Mello, residentes em Barras do Marathoam, tudo deste estado, os quaes devem ser citados por edictos na forma da lei. Requer tambem o supplicante por edictos a citação dos interessados desconhecidos, guardadas as formalidades legais. Nestes termos pede deferimento, sendo esta autuada com o documento junto. Batalha desesete de dezembro de mil novecentos e doze. O collecter—Gomes de Castro.—O escripto interino—Machado.—Em cuja petição proferi o seguinte despacho.—Autuada, o escripto cito pessoalmente nesta villa aos cidadãos Joaquim Ribeiro Torres, Raimundo Francisco Alves, Antonio Gui-

herme Machado de Miranda e Messias Andrade de Mello, e passe mandado para serem citados: Sebastião José de Magalhães, Felix Rebouças de Mello, Luiz da Silva Ribeiro, Manoel Albino Gomes, Quintino Ferreira da Costa, João de Brito Fontenelles, Domingos Benicio de Mello, Francisco Gonçalves da Cunha e Donas Adelina Rosa de Mello e Evarinta Rosa de Mello, que residem fora da villa.—Batalha, desesete de Dezembro de mil novecentos e doze.—O juiz—Lino Silva.—Assim deferindo mandei passar o presente edictal de citação por trinta dias, em virtude do qual ficam os citados Sebastião José de Magalhães, Raimundo Francisco Alves, Felix Rebouças de Mello, Antonio Guilherme Machado de Miranda, Luiz da Silva Ribeiro, Donas Adelina Rosa de Mello e Evarinta Rosa de Mello, Manoel Albino Gomes, Quintino Ferreira da Costa, João de Brito Fontenelles, Domingos Benicio de Mello, Francisco Gonçalves da Cunha, Estevão Rabello de Araujo Silva, Lincoln José Correia, Francisco Borges Rebello e José Olympio de Mello, intimados para o fim acima referido, sob pena de revelia, sendo que a primeira audiencia deste juizo terá lugar no dia vinte e quatro de Março do anno proximo vandoiro, nesta villa ás dez horas da manhã no edificio do Conselho Municipal.—E para constar mandei passar o presente que será afixado no lugar do costume, publicado no Diario Official do Estado e uma copia junta aos respectivos autos.—Dado e passado nesta villa da Batalha, aos desesete dias de Dezembro de mil novecentos e doze.—O juiz—Lino Silva.—Assim deferindo, mandei passar o presente edictal de citação de noventa dias, em virtude do qual ficam citados todos os interessados desconhecidos para o fim acima referido.—Dado e passado nesta villa da Batalha, aos desesete dias de dezembro de mil novecentos e doze, o presente e afixado no lugar do costume, publicado no Diario Official do estado e uma copia junta aos respectivos autos. Eu, José dos Santos Pereira, escripto o escrevi.—O juiz, Lino da Silva Ribeiro.—Está conforme ao proprio original ao qual me reporto e dou fé. Eu, José dos Santos Pereira, escripto que subscreevi e assigno. O escripto, José dos Santos Pereira.

De ordem do sr. presidente substituto do Tribunal de Justiça, faço publico que a commissão especial nomeada pela camara dos surs. deputados para dar parecer sobre as emendas oferecidas pelo senado, federal ao projecto doCodigo Civil, em officio do respectivo presidente, a que acompanharam ditas emendas, comunicou a este tribunal que micara os seus trabalhos a 3 de janeiro ultimo e que receberá informações e pareceres do mesmo Tribunal e dos juizes deste estado sobre as alludidas emendas, cujo prospecto se acha nesta secretaria á disposição daquelles que os queirio examinar. Secretaria do Tribunal de Justiça, 21 de Fevereiro de 1913.

O secretario, Luiz Manoel Soares

De ordem do sr. administrador desta repartição coronel Laurindo Campello de Senna Rosa, e para conhecimento de quem interessar possa, transcrevo parte do art. 6.º das disposições geraes da lei orçamentaria deste anno: Art. 6.º Os pagamentos do imposto de industria e profissião serão feitos nos meses de março e setembro; predial no mez de Abril e o do dizimos continuará a ser feito no mez de agosto.

Eu, Jonathas Baptista, escripto da mesa de rendas o escrevi e assigno.

Mesa de Rendas—Therezina, 25 de fevereiro de 1913. O escripto, Jonathas Baptista.